



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS PONTA GROSSA
PROG. DE POS-GRAD ENS. CIENCIA E TEC-PG

INSTRUÇÕES PARA PEDIDO DE AUXILIO FINANCEIRO AO ALUNO(A) REGULAR - PROAP/PROAPINHO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CURSO DE DOUTORADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia – PPGET, curso de Doutorado, informa aos interessados que estão abertos os pedidos de auxílio financeiro ao aluno(a) regular do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia. O auxílio será concedido para as despesas descritas na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPG/PROPLAD UTFPR nº 2 de 09 de junho de 2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05A/2019 – PROPPG/PROPLAD, todas decorridas como despesas executadas no ano de 2021. O valor máximo concedido para o mesmo aluno será de oitocentos reais (R\$ 800,00).

1 SELEÇÃO

1.1.1 A seleção será por demanda enquanto houver disponibilidade de orçamento financeiro na fonte denominada PROAP/PROAPINHO destinada para essa ação, com vigência de gastos para o ano de 2021.

2. FORMA DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

A concessão de recursos no elemento de despesa Auxílio Financeiro a Estudantes, será realizada para discentes regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR, de modo que:

- O(A) professor(a) orientador(a) deverá iniciar o processo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UTFPR, na respectiva unidade do programa de pós-graduação a qual integra, neste caso, PPGETD-PG.
- O processo deverá conter o documento interno, formulário eletrônico para concessão de auxílio financeiro: **Auxílio Financeiro participação discente – PROAP**, que deverá ser assinado eletronicamente pelo(a) orientador(a) ou coorientador(a) e pelo(a) discente (usuário externo no SEI), bem como deverá ser incluso no processo os documentos comprobatórios em formato PDF.
- No caso de eventos técnico-científicos: aceite do artigo, primeira página do artigo, página do evento, solicitação pelo aluno - assinada e incluída no processo em formato PDF.
- No caso de atividades de intercâmbio, cursos e disciplinas, treinamentos e utilização de equipamentos: a carta convite ou comprovante de matrícula emitida pela instituição associada;
- A coordenação do programa de pós-graduação dará a anuência por meio da inclusão de despacho no processo SEI, conforme o modelo de despacho para a aprovação de concessão de auxílio financeiro (anexo I) e encaminhará o processo para DIRPPG-PG;
- A secretaria do programa deverá incluir no processo SEI a requisição do auxílio financeiro;
- A DIRPPG-PG deverá encaminhar a requisição para DIRPLAD-PG com as devidas justificativas e, em anexo, a aprovação da concessão para a efetivação do pagamento destes auxílios.

4. RESULTADO

Os resultados serão publicados no endereço eletrônico abaixo:

<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgect/editais>

5. VALIDADE

Enquanto houver orçamento para o ano de 2021, limitado ao valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por discente.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do recurso deve-se dar:

I - Em até 10 (dez) dias após a realização da atividade, o discente deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Programa de Pós-Graduação, por intermédio de seu orientador, que deverá anexar ao processo SEI:

- Recibo de pagamento da Taxa de Inscrição, se cabível;
- Comprovante de pagamento das passagens e os respectivos cartões de embarque, quando for o caso;
- Comprovante de participação no evento, quando for o caso;
- Para a compra de insumos para pesquisa, incluir nota fiscal acompanhada de três orçamentos que precederam a compra.
- Relatório sucinto das atividades realizadas com destaque na relevância do trabalho apresentado (anexo II).

Observação: Os pagamentos referentes à taxa de inscrição em eventos deverão ser precedidos de emissão de empenho, sempre que for possível.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos ou de desempate nesta instrução serão decididos pelo colegiado do PPGECT;

7.2 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Ponta Grossa, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital;

7.3 A presente instrução será publicada em 25 de agosto de 2021, no endereço eletrônico abaixo:

<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgect/editais>.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **AWDRY FEISSER MIQUELIN, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 25/08/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2215616** e o código CRC (and the CRC code) **5A179D10**.